



Publicado no Olhar Liberal
19 a 24 de agosto
em, 24/08/09

LEI MUNICIPAL Nº. 740/2009

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de área urbana que especifica e dá providências correlatas”

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado-MS, faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação da área urbana de 6.475,02m² (seis mil e quatrocentos e setenta e cinco metros e vinte e dois centímetros, quadrados), com as medidas constantes do anexo I, parte integrante desta Lei, com nº de matrícula 5.575, localizada às margens da BR 163, de propriedade da Prefeitura Municipal de Eldorado para a empresa BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.236.287/0006-20, inscrição Estadual nº 28.315.192-7, sito a BR 163, S/N, KM 38,5, Eldorado - MS, representada pelo Sócio Administrador Sr. Roger Alberto Bolsoni, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 4.022.585-4 SSP-PR, CPF 539.294.899-53, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 1538, APTO 21 - Ed. Veneza, Guairá-PR, visando a construção da Empresa, de aproximadamente 1.500 m², incluindo Escritório, Depósito e pavimentação do terreno.

I - Fica assegurado que a Empresa, na medida do possível, fará a contratação de mão de obra local para a referida construção.

Parágrafo único - A Empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias para o início das obras e de 12 (meses) para a conclusão total das construções citadas no caput deste artigo.

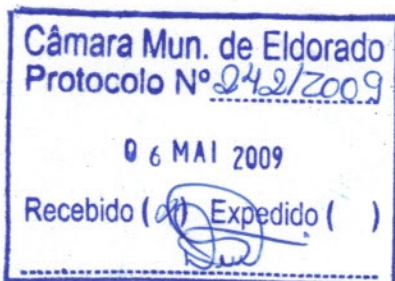
Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei, o donatário não poderá doar, ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, através de lei específica.

Art. 4º - Aplica-se, à presente doação, no que couber, as disposições das Leis Municipais nº. 492/98 e 575/2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 720/2008.

Município de Eldorado -MS, aos 14 dias do mês de abril de 2009.




Marta Maria de Araújo
Prefeita Municipal



ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

LOTE 10 COM ÁREA DE 6.475,02M²

08,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA CAPITAO NICOLAU RITTER;

45,46 METROS DE DIVISA COM O LOTE 11;

33,50 METROS DE DIVISA COM O LOTE 11;

53,30 METROS E DIVISA COM A FAIXA DE DOMINIO DE 45,00 METROS DA RODOVIA (BR163);

17,30 METROS DE DIVISA COM PARTE DO LOTE 09;

34,60 METROS DE DIVISA COM PARTE DO LOTE 09;

45,00 METROS DE DIVISA COM PARTE DA QUADRA 213 DO LOTEAMENTO DA CIDADE DE ELDORADO-MS;

18,00 METROS DE DIVISA COM PARTE DA QUADRA 210 DO LOTEAMENTO DA CIDADE DE ELDORADO-MS;

112,00 METROS DE DIVISA COM PARTE DA QUADRA 210 DO LOTEAMENTO DA CIDADE DE ELDORADO-MS;

32,50 METROS DE DIVISA COM O LOTE 10 DA QUADRA 207;

18,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA MELVIN JONES;

32,50 METROS DA DIVISA COM O LOTE 01 DA QUADRA 225;

47,50 METROS DIVISA COM O LOTE 05 DA QUADRA 225;

130,50 METROS DE DIVISA COM O LOTE 10 DA QUADRA 213.



CONFRONTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

O LOTE 10 ESTA LOCALIZADO NO LADO ÍMPAR DO LOGRADOURO, RUA CAPITAO NICOLAU RITTER E DISTANTE 250,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA NVENCESLAU HONORIO DA SILVA.



C